Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 059/2010 Erechim, 12 de Maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 056/2010, que Altera a ementa e os Art. 1.º e 2.º da Lei n.º 3.787, de 16 de dezembro de 2004, visando a destinação total da área, de que trata a referida Lei, para a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, objetivando, além da construção da Creche, a construção de um Centro Recreativo, aonde serão realizadas atividades esportivas, recreativas e lúdicas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 056/2010.

Altera a ementa e os Art. 1.º e 2.º da Lei n.º 3.787, de 16 de dezembro de 2004, visando a destinação total da área, de que trata a referida Lei, para a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, objetivando, além da construção da Creche, a construção de um Centro Recreativo, aonde serão realizadas atividades esportivas, recreativas e lúdicas.

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 3.787, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e fazer a concessão de uso de área verde para a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, com o objetivo de construir uma creche e um Centro Recreativo." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 3.787, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º É desafetada de sua destinação específica as áreas verdes "A" e "B" do Loteamento NC que se encontram localizadas na Chácara 138 e parte da Chácara 139 do Polígono Sul, com área de 1.481,62m² (mil e quatrocentos e oitenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), lado ímpar da Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa, formando esquina com a Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa e Rua Júlio Trombini." (NR)

Art. 3.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 3.787, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com *a seguinte redação:*

"Art. 2.° Fica, o Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso, a título gratuito, das áreas verdes especificadas no Art. 1.º desta Lei, para a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, com o objetivo de construir uma Creche e um Centro Recreativo, sendo que neste serão realizadas atividades esportivas, recreativas e lúdicas, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 36,69 metros, com o Lote n.º 6 do Loteamento NC; ao Sul, na extensão de 22,56 metros, com a Rua Júlio Trombini, e na extensão de 14,38 metros, com parte da mesma Chácara 139; a Leste, na extensão de 53,61 metros, com a Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa; a Oeste, na extensão de 34,01 metros, com parte da mesma Chácara 139, e na extensão de 17,67 metros, com

a Chácara 140, conforme Matrícula n.º 45.754 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim." (NR)

Art. 4.º Fica rescindido, a partir da promulgação desta Lei, o Contrato de Concessão de Uso firmado entre o Município de Erechim e a Associação dos Moradores do Bairro Vitória II, através da Lei n.º 3.787/2004, tendo em vista o descumprimento, por parte da Associação, do previsto no Parágrafo único do Art. 4.º e no Art. 8.º da referida Lei.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal encaminhará uma via do novo Termo de Concessão de Uso, a ser firmado com a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a ementa e os Art. 1.º e 2.º da Lei n.º 3.787, de 16 de dezembro de 2004, visando a destinação total da área, de que trata a referida Lei, para a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, objetivando, além da construção da Creche, a construção de um Centro Recreativo, aonde serão realizadas atividades esportivas, recreativas e lúdicas.

A Lei n.º 3.787/2004, concedeu o uso de duas áreas específica, uma para a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim e a outra para a Associação dos Moradores do Bairro Vitória II. Porém, a Associação dos Moradores, até a presente data, não construiu o salão comunitário a que tinha se comprometido, contrariando o disposto na referida Lei e no Contrato de Concessão de Uso.

Diante disso, como as duas áreas são lindeiras, a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim tem interesse em obter a área que foi destinada à Associação de Moradores, visando à construção de um Centro Recreativo, aonde serão realizadas atividades esportivas, recreativas e lúdicas, motivo pelo qual estamos propondo a alteração da Lei n.º 3.787/2004.

Cabe destacar que a partir da promulgação desta Lei, firmaremos um novo Termo de Concessão de Uso com a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, o qual encaminharemos, a esse Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede administrativa na Praça da Bandeira, n.º 354, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 05.952.488/0001-70, com sede na Rua Dorvalino Dalla Rosa, n.º 90, Bairro Vitória II, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor LUIZ CARLOS CICHOTA, inscrito no CPF sob n.º 368.758.300-78 e RG n.º 1019277837, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Jacinto Godoy, n.º 173, Apto. 01.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 3.787/2004 e suas alterações, deliberam e celebram o presente Termo de Concessão de Uso que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo visa conceder o uso gratuito, para a CONCESSIONÁRIA, das áreas verdes "A" e "B" do Loteamento NC que se encontram localizadas na Chácara 138 e parte da Chácara 139 do Polígono Sul, com área de 1.481,62m² (mil e quatrocentos e oitenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), lado ímpar da Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa, formando esquina com a Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa e Rua Júlio Trombini, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 36,69 metros, com o Lote n.º 6 do Loteamento NC; ao Sul, na extensão de 22,56 metros, com a Rua Júlio Trombini, e na extensão de 14,38 metros, com parte da mesma Chácara 139; a Leste, na extensão de 53,61 metros, com a Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa; a Oeste, na extensão de 34,01 metros, com parte da mesma Chácara 139, e na extensão de 17,67 metros, com a Chácara 140, conforme Matrícula n.º 45.754 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA: As áreas cedidas destinam-se, exclusivamente, para uso da CONCESSIONÁRIA, objetivando a construção de uma creche e de um Centro Recreativo, aonde serão realizadas atividades esportivas, recreativas e lúdicas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica vedada a utilização do imóvel para atividades que possam incitar qualquer distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza

discriminatória.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Associação deverá iniciar as obras de construção do Centro Recreativo num prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Termo de Concessão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e se for atendidos os objetivos e finalidades.

CLÁUSULA QUARTA: É obrigação da CONCESSIONÁRIA:

a) Manter e conservar a área limpa;

b) Preservar e não permitir a invasão da área;

c) Cercar a área para a segurança dos usuários pertencentes à Comunidade;

d) Cumprir as cláusulas do presente Termo de Concessão de Uso;

e) Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação do terreno, sem projeto prévio aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros encargos que recaiam sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao CONCEDENTE:

a) Auxiliar a CONCESSIONÁRIA na manutenção e preservação da área, como parceira;

b) Fornecer projetos, quando solicitado, para ampliação da Sede da Associação;

c) Isentar a CONCESSIONÁRIA de taxas e emolumentos de aprovação dos Projetos;

d) Quando solicitado e acordado, auxiliar no cercamento da área.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Concessão de Uso fica rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Quando houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes;

b) Quando for desvirtuada a finalidade da Concessão;

c) Caso a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim seja extinta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o presente Termo de Concessão de Uso no momento que necessitar do imóvel para utilidade pública, de interesse comum da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de rescisão deste Termo, as benfeitorias realizadas sobre o imóvel passarão ao domínio e propriedade do CONCEDENTE sem que caiba, à CONCESSIONÁRIA, qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de desativação, não eleição ou inoperância da CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE assumirá a administração do objeto do presente Termo, inclusive da sede da CONCESSIONÁRIA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Havendo reativação da CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE restituirá a posse das benfeitorias, desde que não lhe tenha sido dada outra destinação.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Concessão de Uso será averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, sendo que as despesas relativas a essa averbação serão pagas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DEZ: Este Termo de Concessão de Uso é privativo e intransferível.

CLÁUSULA ONZE: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, ... de ..... de 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

LUIZ CARLOS CICHOTA
Presidente da Associação Assistencial
Madre Alix de Erechim

Testemunhas:

_____

_____